

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, que serão destinadas para realização dos eventos artísticos e culturais promovidos e apoiados pela Fundação Casa de Cultura a serem realizados no município de João Monlevade, conforme descritos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a infraestrutura elétrica para os eventos culturais do município, garantindo a estabilidade energética necessária para a segurança do público, integridade de equipamentos e continuidade das ações de educação patrimonial.

2.2. Informamos que este item se encontrava anteriormente contemplado em Ata de Registro de Preços vigente, que abrangia toda a estrutura para eventos da Fundação. No entanto, o fornecedor detentor da referida Ata formalizou sua desistência contratual, deixando esta Administração desprovida do serviço de locação de geradores em um período crítico de execução do calendário cultural.

2.3. Diante da necessidade iminente de realização de eventos de grande relevância para João Monlevade, e considerando que já está em fase de planejamento um novo processo licitatório para Registro de Preços que consolidará novamente todas as estruturas de eventos em um único certame, esta Fundação entende pela conveniência administrativa da contratação via Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Tal medida justifica-se sob dois aspectos fundamentais:

2.4.1. Eficiência Administrativa: Evita-se a abertura de uma licitação isolada para um único item, o que geraria descompasso de vigência e custos operacionais desnecessários frente à futura licitação global que já se avizinha.

2.4.2. Economicidade: A contratação direta por Dispensa Eletrônica, devido à celeridade e ao curto tempo de execução, permite que a Administração capture preços mais competitivos no mercado atual para demandas imediatas, evitando que a falta do serviço comprometa contratos artísticos já firmados e resguardando o interesse público.

Ressalta-se que os geradores atuarão como fonte de energia estável e independente da concessionária local (CEMIG), mitigando riscos de interrupções que poderiam impactar negativamente na segurança dos participantes e na viabilidade técnica das atividades planejadas.

3. DOS EVENTOS

3.1. O quantitativo descrito abaixo é uma estimativa para fornecimento para os eventos a serem realizados em 2026.

3.2. Conforme o planejamento da Fundação Casa de Cultura, os eventos serão realizados entre abril e julho de 2026 e serão realizados na praça do povo ou em locais abertos sendo de extrema necessidade esta contratação para a Fundação Casa de Cultura, uma vez que a mesma não possui tais equipamentos e pessoal especializado para instalação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

A demanda abrange especificamente:

62º Aniversário de João Monlevade: no mês de abril, evento de três dias, com dois geradores em dia de atração nacional.

Festival Baobá: no mês de junho, evento de três dias, com dois geradores em dia de atração nacional.

Festival Gastronômico no mês de julho: evento de dois dias, com dois geradores em dia de atração nacional.

Totalizando a estimativa de 10 diárias de equipamentos como descritos na tabela abaixo.

ESTIMATIVA DOS ITENS					
	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
	GRUPOS GERADORES DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250KVA – SILENCIOSO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO – LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS GERADORES DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA –SILENCIOSO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60HZ, ACONDICIONADO EM CABINE FECHADO E SILENCIADO COM MANTAS ACÚSTICAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DA CABINE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO, (QTA) – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA LIGAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 03 GERADORES, COM CONDUTORES PARA LIGAÇÃO DE (50 METROS CADA CABO). PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, EXTINTOR, ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA ÁREA, MÃO DE OBRA E MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	R\$ 3.844,33	DIÁRIA	10	R\$38.443,30

VALOR TOTAL	R\$ 38.443,30
-------------	---------------

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 38.443,30 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- a. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Dispensa eletrônica;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- e. Fornecer o mapa do evento com o exato local de instalação dos equipamentos/geradores;
- f. Informar a contratada com 02 (dois) dias de antecedência o local, horário e data prevista para confirmação e fornecimento do objeto;
- g. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário estipulados pela Fundação Casa de Cultura;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- i. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal enviada a Fundação Casa de Cultura.

6. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- j. Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Fundação Casa de Cultura antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento;
- k. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- l. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- m. Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

7. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

7.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame dizer se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

8.2. De acordo com o art. 96 da mencionada lei, cabe ao contratado, ou seja, ao vencedor da licitação, escolher entre três modalidades: uma caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por um banco autorizado a operar no país. Como já mencionado ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade e valor, não sendo exigido garantia prevista na legislação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira não estão dispensados nesta contratação, bem como os critérios de qualificação técnica do fornecedor. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.2. Valor Global estimado é de R\$ 38.443,30 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme planilha que integra este Termo de Referência. O critério de julgamento da proposta é o menor preço. As regras de desempate entre propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11. FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a “Dispensa Eletrônica” com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital e minuta de contrato.

11.2. O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

11.3. Por ser uma Dispensa Eletrônica “com disputa”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

11.4. Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a regulamentação no município da regionalização por meio do Decreto Municipal nº 2077/2014, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesta futura contratação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

12. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante o presente exercício, com validade até dezembro de 2026. O contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2598, de 26 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU ou CFT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

14.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, pertinentes aos itens de interesse, sendo engenheiro ou técnico da área elétrica.

14.3. Os profissionais constantes da certidão do CREA ou CAU ou CFT, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação.

14.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital: o sócio que comprove seu

vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

14.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que disponibilizará um profissional Técnico Operador de Gerador de Energia durante todo o período de realização dos Eventos.

14.6. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os geradores a serem disponibilizados para os Eventos do Município atendem a Normativa Técnica 6.010.

14.7. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os geradores a serem disponibilizados possuirão todos os cabos necessários para sua utilização, com no mínimo 50 metros de cabeamento; bem como de que quaisquer despesas de manutenção, bem como combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos, serão de total responsabilidade da empresa.

15. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

15.1. Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.2. Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e conseqüentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura